

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI Nº 026 /2023

#### INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UMA PLACA" NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Capitão Enéas, o Projeto "Adote uma Placa", que tem como objetivo principal manter a cidade sinalizada, sendo que o Município poderá estabelecer parceria com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de placas indicativas dos nomes dos logradouros públicos no Município, com direito a publicidade.

Art. 2º - Constituem objetivos do Programa "Adote uma Placa":

I – A identificação de ruas e avenidas;

- – A garantia do bom estado de conservação das placas de identificação dos logradouros públicos em geral;
- - Aumento do número de placas de identificação na cidade;
- - A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das placas de sinalização;
- - Estimular a parceria público-privada.

Art. 3º - As placas a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição "Adote uma Placa".

Parágrafo Único. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem contra os bons costumes.

Art. 4º - Poderá ser afixada, em local visível, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceira.

(38) 3235-1063 / 9 9962-8003

camaracapitaoeneas@hotmail.com

(38) 9 9962-8003

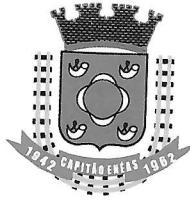
ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

@camaracapitaoeneas

www.capitaoeneas.mg.leg.br



Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS ESTADO DE MINAS GERAIS

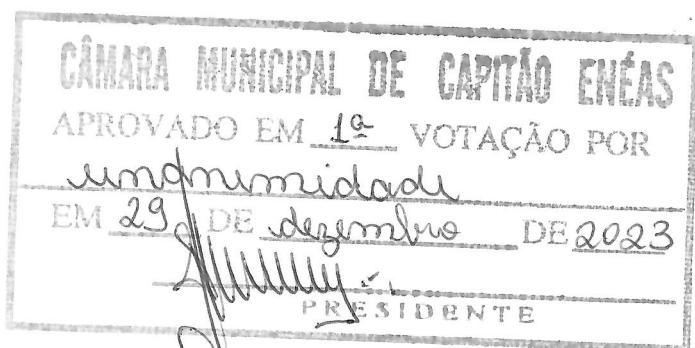
Art. 5º - Os custos relativos à instalação e à manutenção das placas são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2023.

**LÍCIO RENAN SOUTO**  
Vereador – Partido MAIS BRASIL



(38) 3235-1063 / 9 9962-8003

camaracapitaoeneas@hotmail.com

(38) 9 9962-8003

ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

f @camaracapitaoeneas

www.capitaoeneas.mg.leg.br

Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei submetido à deliberação legislativa visa solucionar a falta de placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos em nossa cidade, de modo a não onerar os cofres públicos quanto a instalação e manutenção desses equipamentos, fazendo com que o Poder Executivo possa investir seus recursos para realização de outras necessidades coletivas. Ademais favorece, sobretudo, a segurança dos munícipes, bem como dos visitantes.

Pelo exposto, peço o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei.

(38) 3235-1063 / 9 9962-8003

camaracapitaoeneas@hotmail.com

(38) 9 9962-8003

ouvidoria.capitaoeneas@gmail.com

f @camaracapitaoeneas

www.capitaoeneas.mg.leg.br

Praça José Álvares da Silva, 268, Centro, CEP: 39472-000 - Capitão Enéas - MG